



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Presidente Castelo Branco, 28 de julho 2026.

Considerando o Plano de Trabalho entre a Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco e a Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Presidente Castelo Branco/PR, nos termos da Lei Municipal 1.244/2024 c/c a Lei Federal nº 13.019/2014 e:

- I) **CONSIDERANDO** que a APMI (Associação de Proteção à Maternidade e à Infância) já possui uma longa experiência na execução de eventos em parceria com o município, como demonstrado nas edições de 2015, 2023, 2024 e 2025, o que garante sua capacidade técnica e operacional para a realização de um evento desse porte;
- II) **CONSIDERANDO** que a APMI é a única entidade no município de Presidente Castelo Branco que possui histórico comprovado de atuação em parcerias com o Poder Público para a realização de eventos de grande porte como o aniversário de emancipação política do Município. Essa experiência consolidada, especialmente nas edições de 2015, 2023, 2024 e 2025, demonstra a capacidade da APMI em cumprir com as exigências contratuais, gerir recursos de forma eficaz e executar eventos com sucesso, o que a torna a única entidade apta a celebrar o acordo de cooperação com a administração municipal, o que atende o exigido pelo artigo 33, inciso V, alínea “b³” da Lei 13.019/2014.
- III) **CONSIDERANDO** que a APMI é reconhecida pela Lei Ordinária n.º 299 de 1989 como de UTILIDADE PÚBLICA;
- IV) **CONSIDERANDO** que a APMI, por ser uma entidade local, compreende as necessidades e especificidades culturais do município, especialmente no que diz respeito à realização de eventos tradicionais como o Castelo Fest Show, garantindo que as tradições locais sejam respeitadas e valorizadas.
- V) **CONSIDERANDO** a capacidade técnica e operacional da APMI, conforme já demonstrado em eventos anteriores, é plenamente compatível com o objeto proposto no Plano de Trabalho para a realização da festividade, o que justifica a inexigibilidade do chamamento público.

³ b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

- VI) **CONSIDERANDO** que o regime de parceria com a APMI constitui medida que prestigia os princípios da economicidade, da eficiência e da boa gestão dos recursos públicos, permitindo a realização de um evento de grande porte mediante a conjugação de esforços entre o Poder Público e a entidade parceira, reduzindo significativamente a necessidade de dispêndio direto de recursos municipais para a contratação de bens, serviços, estrutura, mão de obra e demais despesas inerentes à organização da festividade, possibilitando, assim, a entrega de um evento de maior qualidade e alcance à população com menor impacto sobre o erário, preservando a capacidade financeira do Município para investimentos em áreas essenciais, sem prejuízo da promoção da cultura, do turismo, do desenvolvimento econômico local e do fortalecimento das tradições do povo castelo-branquense.
- VII) **CONSIDERANDO** que a parceria com a APMI potencializa o retorno social dos investimentos públicos destinados à realização do evento, ao possibilitar a captação de recursos privados, patrocínios, apoios institucionais, doações e outras formas de colaboração permitidas pela legislação, ampliando a capacidade de investimento na estrutura, nas atrações e na organização da festividade sem a correspondente elevação das despesas suportadas pelo Município, promovendo a otimização da aplicação dos recursos públicos, o compartilhamento de responsabilidades e riscos, o fortalecimento da participação da sociedade civil e do setor produtivo, bem como a realização de um evento de maior qualidade, com reflexos positivos para o desenvolvimento econômico, turístico, cultural e social do Município de Presidente Castelo Branco.
- VIII) **CONSIDERANDO** que a APMI se compromete a cumprir todas as obrigações contratuais com o município, e, em caso de sobra de recursos após a execução do evento, poderá utilizá-los para programas educacionais e socioassistenciais, atendendo a suas finalidades institucionais e ampliando o impacto social do projeto.
- IX) **CONSIDERANDO** que a entidade já demonstrou sua habilidade na captação de recursos junto à iniciativa privada e patrocínios, o que diminui a dependência do uso de verbas públicas e garante uma execução mais econômica e eficiente do evento, sem a necessidade de aporte financeiro do município.
- X) **CONSIDERANDO** que a APMI também será responsável pela contratação de diversos serviços especializados, como



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

contratação de touros, pagamento das premiações, pessoal para validação de ingressos (camarotes), equipe técnica para realização do evento, DJs, entre outros, assegurando a contratação de profissionais qualificados e adequados à execução do evento.

- XI) **CONSIDERANDO** que a APMI se compromete a divulgar o evento dentro de suas capacidades, o que será essencial para atrair um público maior e garantir o sucesso da festividade, algo que a entidade já realizou com sucesso em edições anteriores.
- XII) **CONSIDERANDO** que a APMI também será responsável por garantir que todos os aspectos do evento estejam em conformidade com as normas de segurança exigidas pelos órgãos competentes, incluindo a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e a contratação de seguros para participantes e público.
- XIII) **CONSIDERANDO** que a parceria com a APMI permite uma gestão eficiente dos recursos, uma vez que a entidade assume os riscos e responsabilidades por todas as contratações e fornecimentos necessários, otimizando os custos e reduzindo o impacto financeiro para o município.
- XIV) **CONSIDERANDO** que a realização do Castelo Fest Show em parceria com a APMI reforça o compromisso da administração municipal com a preservação das tradições culturais e esportivas locais, ao mesmo tempo que promove o desenvolvimento socioeconômico da região, sendo, portanto, de grande interesse público.
- XV) **CONSIDERANDO** que existem diversas despesas essenciais para a realização da festa que, por força da legislação vigente, o Poder Público não está autorizado a custear. Esses gastos incluem, por exemplo, bebidas alcoólicas para serem comercializadas no recinto. Diante dessa limitação legal, a responsabilidade por essas contratações e despesas recai necessariamente sobre a entidade parceira, no caso a APMI, garantindo a plena execução do evento sem que o município infrinja a legislação.
- XVI) **CONSIDERANDO** o parecer contábil de adequação orçamentária, tendo em vista que o instrumento não cria despesa às finanças públicas;
- XVII) **CONSIDERANDO** o parecer jurídico pela possibilidade de inexigibilidade de chamamento público nos casos de inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

parceria em que as metas somente podem ser atingidas por uma entidade específica, nos termos do artigo 31 e Art. 32 da Lei 13.019;

XVIII) **CONSIDERANDO** que o acordo de cooperação para a execução do evento em regime de parceria encontra pleno amparo na legislação municipal, fundamentando-se especialmente no artigo 8º da Lei Municipal nº 1.244/2024. Este dispositivo legal autoriza a administração pública a celebrar parcerias com entidades sem fins lucrativos para a realização de eventos de interesse público, desde que atendidos os requisitos de capacidade técnica e operacional, como é o caso da APMI. A referida lei garante a viabilidade jurídica e administrativa do presente acordo, assegurando que o evento seja realizado em conformidade com as normas legais e com o interesse público.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Acordo de Cooperação com a APMI, de acordo com o disposto na Lei Municipal 1.244/2024 c/c Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público

Assim, em atendimento ao disposto no art. 31 caput, combinado com o art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014 propomos a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para a formalização direta de parceria entre a Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco e APMI - Associação de Proteção à Maternidade e Infância de Presidente Castelo Branco/PR

Diante do exposto, RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA e determino sua publicação no sítio do Governo Municipal, para que seja observado o prazo legal de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 32, §§ 1º⁴ e 2º⁵ da lei federal nº 13.019/2014.


JOÃO PÉRICLES MARTINATI

Prefeito Municipal

⁴ § 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no **caput** deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

⁵ § 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo

BUSCA AVANÇADA:



Convênios

Início (<https://www.ingadigital.com.br/transparencia>) / Convênios

ACORDOS SEM COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

CONVÊNIOS ESTADUAIS

CONVÊNIOS MUNICIPAIS

2026

▶ TERMO DE FOMENTO - AMA

▶ ACORDO DE COOPERAÇÃO APMI 2026

📎 Anexos

📎 JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO 2026

(https://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/11986/290726165429_justificativa_de_inexigibilidade_de_chamamento_publico_2026_pdf.pdf)

2025

2024

2023

2022

2021

2020

2019

2018

 CONVÊNIOS FEDERAIS **Última atualização:** 28/07/2026 17:24:49 **Fale Conosco** **Rua Dona Sinhá, Nº 322 - CEP 87180-000 - Jardim Horizonte - Presidente Castelo Branco - Paraná** CEP: 87180-000 - Presidente Castelo Branco - Paraná **(44) 3135-0810** **gabinete@pcastelobranco.pr.gov.br** **[Voltar ao Site \(http://www.pcastelobranco.pr.gov.br\)](http://www.pcastelobranco.pr.gov.br)****HORÁRIO DE ATENDIMENTO****Segunda a Sexta-feira das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00** **Última Atualização:** 28/07/2026 17:24:49